LEI N. 2.133, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. Iº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1306 – Requalificação de UBS - Ampliação
02.07.02.10.302.1003.1306.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$420.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro no valor de R$85.869,85 (Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.017, depositados na conta corrente 624032-0, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro;

II - Previsão de excesso de arrecadação pelas Transferências de Recursos do SUS para Investimento na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R$322.130,15 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Quinze Centavos);

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Fontes de Recursos;
2.53.00 - Recursos de Exercícios Anteriores
1.53.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,10 de abril de 2.018

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
EM: 10 / 04 / 2018
ORGÃO: mural da Prefeitura